

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 15**  
**17 de junho de 1974**  
**PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:**

1ª PARTE LEGISLAÇÃO E NORMAS - (Sem Alteração)

2ª PARTE – Ensino

Instalação do CNPG

O Ministro Nei Braga instalou em Brasília, no dia 18 de junho ultimo o Conselho Nacional de Pós-Graduação, fator indispensável ao desenvolvimento e à segurança da Nação. Por esse motivo cabe ao CNPG orientar e racionalizar, de acordo com a política nacional a ser elaborada, a demanda crescente pelos cursos de Pós-Graduação, que provocou quase: que uma proliferação dos cursos. O Ministro Nei Braga definiu as novas bases de uma política de implantação sistemática de Pós-Graduação, contribuindo para a solução adequada de um problema fundamental do desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura em nosso país, e para a melhoria da qualidade de nosso ensino superior. A comissão é integrada pelos Ministros da Educação e do Planejamento, na Presidência e Vice-Presidência, Secretario Geral do MEC, Diretor do Departamento de Assuntos Universitários, Presidente do Conselho Federal de Educação, Diretor Executivo do CAPES, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, do Conselho Nacional de Pesquisas e do Fundo Nacional de Ciências e Tecnologia e de três Reitores.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS

Portarias assinadas por esta Presidência

- a) nº 150 – 11/06/74 – Designa MARIA REGINA FLORES VIEIRA, para exercer o Emprego de Confiança de Assessor Técnico desta Federação.
- b) Nº 151 – 12/06/74 – Dispensa o Auxiliar de Ensino ARNALDO ROCHA CAMPOS, por abandono de emprego, visto como faltou ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem motivo justificado.
- c) Nº 152 – 12/06/74 – No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 8º do Estatuto da Federação, aprovado pelo Decreto-lei nº 1.028, de 21/10/69, combinado com o art. 5º do Regimento Unificado: Considerando a denúncia formulada pelo Professor Titular JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO, em Ofício datado de 15 de abril último, dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro;

Considerando que as medidas adotadas para apuração dos fatos determinados pelo então Titular daquela Escola, não elucidaram o ocorrido;

Considerando, ainda que o processamento respectivo não obedeceu as disposições legais e regulamentares que regem a matéria;

Considerando mais que a Comissão designada para tal fim não ofereceu as condições necessárias e indispensáveis à Presidência para proferir decisão sobre o assunto;

RESOLVE determinar a abertura de inquérito administrativo, na forma do que dispõe os artigos 217 a 227 e 229 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, para apurar a denúncia formulada, designando uma Comissão composta dos servidores: CLAUDIONOR LUTTGARDES CARDOSO DE CASTRO, Bacharel em Direito, MÁRIO BARRETO CORRÊA LIMA, Professor Titular e JOCELYN VEIGA, Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, procederem a apuração dos fatos constantes do Processo nº 404/74, daquela Escola.

DESPACHOS EM REQUERIMENTOS

LEVÃO BOGOSSIAN, Auxiliar de Ensino regido pela CLT, lotado na EMC do Rio de Janeiro, solicita prorrogação de licença sem vencimento. INDEFERIDO.

MAURO VELHO DE CASTRO FARIA, Auxiliar de Ensino, regido pela CLT, lotado no IB, solicita licença sem vencimento pelo prazo de 1 ano, para tratamento de interesses particulares. INDEFERIDO.

Falta a última página.